

Câmara Municipal de Pompéia

SECRETARIA

Processo N.o 24 34	Data 34 04 00
Frojeto de Ruso	lução nº 01/00
Autor	a da Almara
Assunto Conce	de registativo e dá outras providências.
	TRAMITAÇÃO
A Comissão de Justiça e R Em	
Resultado	Aprovado por a votos Rejeitado por a votos Pompéia, / / Presidente Aprovado por a votos Rejeitado por a votos Pompéia, / / Presidente
Autógrafo N.o Observações:	Lei N.o de/



Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - CEP 17580-000 - Fone (014) 452-1405 - Pompéia

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 01 de 24 de abril de 2000

Concede reajuste salarial aos servidores públicos municipais do Poder Legislativo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA RESOLVE:

Artigo 1° - Fica concedido a partir de 1°. de maio de 2000, aos servidores públicos municipais do Poder Legislativo, um reajuste salarial na ordem de 10,00% (dez por cento) sobre os salários recebidos no mês de abril, em conformidade com os valores constantes do Anexo II, que faz parte integrante da presente lei.

Parágrafo único - O índice concedido neste artigo é extensivo aos inativos e pensionistas da Câmara Municipal.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pompéia, em 24 de abril de 2000.

Norivaldo Poiti Cassaro

1º. Secretário

Valentin Marques de Abreu
Presidente

Massao Hayshi 2°. Secretário



Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - CEP 17580-000 - Fone (014) 452-1405 - Pompéia

Parecer em Conjunto das Comissões de Justiça e Finanças

Projeto de Resolução nº 01/2000 Autor: Mesa da Câmara Municipal

Assunto: "Concede reajuste salarial aos servidores públicos municipais do Poder

Legislativo e dá outras providências ".

De iniciativa da Mesa da Câmara Municipal o presente Projeto de Resolução tem por finalidade conceder reajuste salarial aos servidores públicos municipais do Poder Legislativo, inativos e pensionistas, na ordem de 10%, (dez por cento).

Analisado pela Comissão de Justiça e Constituição foi considerado legal e constitucional.

Analisado quanto ao mérito, a Comissão de Finanças e Orçamento entendeu que, apesar de o salário dos servidores estar muito defasado, a Mesa da Câmara não pode conceder reajuste maior do que está sendo concedido pelo Chefe do Executivo.

Pela aprovação, Sala das Comissões, em 24 de abril de 2000

Valdir Cervelin

Relator

Elizio Ignácio da Rocha

Membro da Com de Justiça

Silvio Fernando de Carvalho Chicarelli

Membro da Comissão de Finanças

Yoshiaki Naka Takeshita

Membro da Comissão de Justiça

Perifles Vaz la Silva Vilho

membro da Comissão de Financas